

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00935/2024
OC nº 195623

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36

=====

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP 508 Conjunto "C" Lote 07 - CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA**, estabelecida na Av. Armando de Andrade, nº 291, Parque Santos Dumont, Taboão da Serra/SP, CEP: 06754-210, inscrita no CNPJ nº 08.543.708/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 - O.S. nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Alteração redacional das condições de treinamento;
 - b) Alteração redacional sobre o ressarcimento de combustível;
 - c) Retificação da cláusula preço do Segundo Aditivo;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

ALTERAÇÃO REDACIONAL DAS CONDIÇÕES DE TREINAMENTO

2. As partes, de comum acordo, resolvem alterar as condições de treinamento conforme abaixo:

2.1. Item 11.18.3 do Documento nº 1 do Contrato Original.

De:

“11.18.3. Os treinamentos técnicos, necessários para execução dos serviços ou em virtude da alteração em “scripts” / roteiros de atendimento ou quando da implantação de novos serviços, serão ministrados para a formação de multiplicadores designados entre os postos de categoria PLENO. Estes profissionais serão os responsáveis pela capacitação/formação de novos postos de serviços e pela reciclagem de conhecimentos, quando necessário, ficando o

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00935/2024
OC nº 195623

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36

ônus relativo ao período de treinamento dos multiplicadores e dos postos de serviço a cargo da BBTS, a partir do primeiro dia da disponibilização dos postos de serviços.”

Para:

“11.18.3. Os treinamentos técnicos, necessários para execução dos serviços ou em virtude da alteração em “scripts” / roteiros de atendimento ou quando da implantação de novos serviços, serão ministrados para a formação de multiplicadores designados entre os postos de serviços. Estes profissionais serão os responsáveis pela capacitação/formação de novos postos de serviços e pela reciclagem de conhecimentos, quando necessário, ficando o ônus relativo ao período de treinamento dos multiplicadores e dos postos de serviço a cargo da BBTS, a partir do primeiro dia da disponibilização dos postos de serviços.”

2.2. Item 14.2.2 do Documento nº 1 do Contrato Original, que passa a vigorar da seguinte forma:

De:

“14.2.2. Para os casos de treinamento presencial e/ou de alta complexidade técnica, a BBTS poderá efetuar treinamento do posto de serviço com categoria Pleno ou Sênior, para que estes efetuem a multiplicação.”

Para:

“14.2.2. Para os casos de treinamento presencial e/ou de alta complexidade técnica, a BBTS poderá efetuar treinamento dos postos de serviços.”

ALTERAÇÃO REDACIONAL SOBRE O RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL

3. Fica incluído o subitem **6.21.2.3** no Documento nº 1 do Primeiro Aditivo, especificamente no item **6.21 - Operacionalização das atividades executadas pelos postos de serviços**, com a seguinte redação:

“6.21.2.3. As possíveis despesas autorizadas de abastecimento de combustível da Frota da BBTS, em situações excepcionais, tais como ausência de rede credenciada na localidade de atendimento, indisponibilidade

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00935/2024
OC nº 195623**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36

temporária do serviço local ou outras circunstâncias devidamente justificadas. O reembolso dependerá de autorização prévia da fiscalização e da comprovação do depósito do valor correspondente ao posto de serviço pela contratada.

6.21.2.3.1. *Para fins de comprovação da despesa mencionada, serão considerados documentos idôneos aqueles que permitam a verificação clara e objetiva do gasto realizado, conforme os relacionados no item 6.21.2.1. do 1º aditivo.”*

RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PREÇO DO SEGUNDO ADITIVO

4. Fica acordada a retificação da Cláusula Preço do Segundo Aditivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“3. O contrato será repactuado no valor estimado de R\$ 4.445.540,65, sendo:

3.1. *Valor retroativo de R\$ 469.579,57, referente ao período de 27/11/2024 a 28/02/2026, devido ao início da vigência das novas Convenções Coletivas de Trabalho, podendo ser descontados valores referentes às glosas eventualmente aplicadas conforme condições estabelecidas na cláusula 10 do Documento nº 1 do Contrato original.*

3.2. *Valor estimado de R\$ 3.975.961,08 para o período de março a novembro de 2026.*

4. *O valor mensal estimado passará de R\$ 2.217.955,69 para R\$ 2.408.559,51, de acordo com o Anexo 2.*

5. *O valor global estimado passará de R\$ 53.359.887,58 para R\$ 7.805.428,23, devido ao impacto da repactuação sobre os preços contratados.”*

Leia-se:

“3. O contrato será repactuado no valor estimado de R\$ 4.465.943,12, sendo:

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00935/2024
OC nº 195623**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36

- 3.1.** *Valor retroativo de R\$ 489.982,04, referente ao período de 27/11/2024 a 28/02/2026, devido ao início da vigência das novas Convenções Coletivas de Trabalho, podendo ser descontados valores referentes às glosas eventualmente aplicadas conforme condições estabelecidas na cláusula 10 do Documento nº 1 do Contrato original.*
- 3.2.** *Valor estimado de R\$ 3.975.961,08 para o período de março a novembro de 2026.*
- 4.** *O valor mensal estimado passará de R\$ 2.217.955,69 para R\$ 2.408.559,51, de acordo com o Anexo 2.*
- 5.** *O valor global estimado passará de R\$ 53.359.887,58 para R\$ 57.825.830,70, devido ao impacto da repactuação sobre os preços contratados”.*

RATIFICAÇÃO

- 5.** As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços - DGCO nº 00935/2024 - celebrado em 27 de novembro de 2024 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento
Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto
Cargo: Diretor

CONTRATADA: POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA

Nome: Cisfrane de Oliveira Maldonado
Cargo: Procuradora